

REGULAMENTO PARA INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS

PARA O NATAL 2019 DE CHAPECÓ

A Prefeitura Municipal de Chapecó, através da Secretaria de Cultura, torna pública e abertas as inscrições para o credenciamento de intervenções artísticas para as comemorações natalinas de 2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Regulamento tem por objeto o credenciamento de grupos/artistas de Chapecó, interessados em realizar intervenções artísticas SEM REMUNERAÇÃO, na Praça Coronel Ernesto Bertaso de Chapecó durante a programação oficial do NATAL 2019, que acontecerá no período de 02 a 21 de Dezembro de 2019, a partir das 18h30.

1.2 Serão selecionadas até 50 (cinquenta) apresentações que ocorrerão na Praça Coronel Bertaso de Chapecó, de acordo com calendário estabelecido pela Secretaria de Cultura do Município de Chapecó.

1.3 Poderão apresentar-se na programação do Natal 2019 (de 02 a 21 de dezembro de 2019), trabalhos individuais, duplas, grupos, profissionais ou não, com as seguintes intervenções artísticas:

- Literárias: abrangendo atividades de poesia, contações de histórias, incentivo ao livro, leitura e literatura entre outras;
- Cênicas: abrangendo atividades de dança, teatro, palhaçaria, circo entre outras;
- Musicais: abrangendo shows, concertos, recitais, canto/ coral e outros;
- Grupos de Expressões Folclóricas, Manifestações populares e/ou religiosas;

1.4 Todas as atividades propostas deverão, obrigatoriamente ter classificação livre e ter duração de no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo de 90 (noventa) minutos.

1.5 Caso não seja atingido o número suficiente de selecionados, a Secretaria de Cultura, fica autorizada a aumentar o tempo de apresentação ou inserir mais vezes, na grade de apresentações, as propostas selecionadas e/ou convidar artistas, programas sociais, escolas e outros para participarem desta programação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de 17 de outubro a 04 de novembro de 2019, exclusivamente, através do link: <https://bit.ly/credenciamentonatal2019>

* Parágrafo Único: Será aceito apenas um cadastro por proposta. Caso o proponente envie mais de um cadastro, será considerado o de data mais recente.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção das propostas será realizada por dois servidores técnicos efetivos da Secretaria de Cultura.

3.2 O resultado das intervenções selecionadas será divulgado até o dia 06 de novembro de 2019, pelo site da Secretaria de Cultura de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

4. DA REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÃO DOS SELECIONADOS

4.1 As intervenções serão realizadas de acordo com cronograma determinado pela Secretaria de Cultura e Comissão Organizadora do NATAL 2019.

4.2 Cada proponente selecionado deverá comparecer ao local determinado, no mínimo com 01 (uma) hora de antecedência do horário da intervenção.

4.3 A inscrição no presente Regulamento de Seleção autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação, caso selecionados.

4.4 O proponente é o único e exclusivo responsável pela contratação dos integrantes da intervenção, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade.

4.5 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pelo transporte, montagem, desmontagem e guarda de objetos utilizados nas intervenções.

4.6 Será disponibilizado um palco (8 metros de largura x 5 metros de profundidade) com estrutura básica de som e luz estabelecida pela equipe técnica da Secretaria de Cultura conforme descrição abaixo:

Equipamentos disponibilizados pela Secretaria de Cultura
<ul style="list-style-type: none">• 02 conjuntos de Line array 8"• 02 caixas de Sub Grave• 04 caixas de monitor/chão palco• 01 mesa de som 16 canais• 02 microfones sem fio• 04 microfones condenser para coral• 08 microfones com fio• 12 pedestais de microfone• 10 Direct box• Cabos p10, XLR e Extensões• 04 refletores LED branco/geral• 06 refletores par LED RGBW/cênica

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Em caso de cancelamento das apresentações em razão de condições climáticas desfavoráveis, de casos fortuitos ou de força maior, a Secretaria de Cultura poderá realocar ou cancelar a apresentação.

5.2 A inscrição para intervenções artísticas durante o NATAL 2019 implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste regulamento.

5.3- Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico culturaeventos@chapeco.sc.gov.br, identificando o assunto DÚVIDAS NATAL 2019 e ou pelo fone: 3319 1011, com a Equipe de Eventos da Secretaria de Cultura.

5.4- Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Regulamento.

5.5- É de responsabilidade dos proponentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Secretaria de Cultura neste Regulamento.

5.6- O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar ou prorrogar o presente regulamento, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

Chapecó (SC), 16 de Outubro de 2019.

NEMÉSIO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura